



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1465/2024

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2024.

Processo nº 0937604-59.2023.8.19.0001,
ajuizado por

Em síntese, trata-se de Autora com provável diagnóstico de **glaucoma** (Nº 82415308 Página 4), solicitando o fornecimento de **consulta em oftalmologia** e exame de **tomografia de coerência óptica** (Nº 82415307 Página 8).

Diante do exposto, informa-se que a **consulta em oftalmologia** e o exame de **tomografia de coerência óptica estão indicados** ao quadro clínico que acomete a Autora – provável glaucoma (Nº 82415308 Página 4). Além disso, **estão cobertos pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual constam: **consulta médica em atenção especializada e tomografia de coerência óptica**, sob os seguintes códigos de procedimento: 03.01.01.007-2 e 02.11.06.028-3, considerando-se o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

Cabe ressaltar que somente após a avaliação do médico especialista (oftalmologista) que irá realizar o procedimento é que será determinada a melhor estratégia terapêutica para o caso da Autora.

Em se tratando de demanda oftalmológica, cumpre informar que o Estado do Rio de Janeiro conta com uma **Rede de Atenção em Oftalmologia**, pactuada por meio da Deliberação CIB-RJ Nº 4.881 de 19 de janeiro de 2018¹ (**ANEXO I**).

O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde².

Neste sentido, cumpre informar que, em consulta ao site do Serviço de Regulação SISREG III, verificou-se para a Autora solicitação de **consulta em oftalmologia – glaucoma**, inserida em 30/10/2023 pelo Centro municipal dessaúde José Messias do Carmo AP 10, com situação **agendada** para o dia 14/11/2023 às 10:20hs no Centro Carioca do Olho AP 10 (**ANEXO II**).

¹ Deliberação CIB-RJ Nº 4.881 de 19 de janeiro de 2018 que aprova a recomposição da Rede de Atenção em Oftalmologia do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://www.cib.rj.gov.br/deliberacoes-cib/574-2018/janeiro/5406-deliberacao-cib-rj-n-4-881-de-19-de-janeiro-de-2018.html>>. Acesso em: 24 abr. 2024.

² Brasil. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 24 abr. 2024.



Diante do exposto, entende-se que a via administrativa já foi utilizada para o presente caso.

Por fim, quanto à solicitação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Nº 82415307 Página 8, item “*DO PEDIDO*”, subitem “*b*”) referente ao fornecimento de “*...todo o tratamento, exames, procedimentos, medicamentos e produtos complementares e acessórios que, no curso da demanda, se façam necessários ao tratamento da moléstia da Autora...*” vale ressaltar que não é recomendado o provimento de novos itens sem emissão de laudo que justifique a necessidade destes, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de tecnologias pode implicar em risco à saúde.

É o parecer.

Ao 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

FERNANDO ANTÔNIO DE ALMEIDA GASPAR

Médico

CRM-RJ 52.52996-3

ID. 3.047.165-6

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação

ID. 512.3948-5

MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe

CRF-RJ 10.277

ID. 436.475-02



ANEXO I

Rede de Atenção em Oftalmologia do Estado do Rio de Janeiro

| Município | Serviço | Nível de Complexidade | |
|------------------------|---|-----------------------|------|
| | | Média | Alta |
| Rio de Janeiro | HU Gafrée e Guinle | X | |
| | Hospital de Piedade | X | |
| | Policlínica Piquet Carneiro | X | |
| | Clínica Dra Roberli | X | |
| | CEPOA | X | |
| | Centro Médico Dark | X | |
| | COSC | | X |
| | Clinica de Olhos Av. Rio Branco | X | |
| | Hospital da Ipanema | | X |
| | Hospital dos Servidores | | X |
| | Hospital Cardoso Fontes | | X |
| | Hospital da Lagoa | | X |
| | HU Clementino Fraga Filho/UFRJ | | X |
| Hospital de Bonsucesso | | X | |
| São João de Meriti | Hospital do Olho de São João de Meriti | | X |
| Duque de Caxias | SASE – Serv. Assistência Social Evangélico | X | |
| | Hospital do Olho | | X |
| Nova Iguaçu | Clínica e Cirurgia de Olhos Dr Armando Guedes | | X |
| | HU Antônio Pedro/UFF | | X |
| Niterói | Hospital do Olho Santa Beatriz | | X |
| | IBAP(CLINOP) | X | |



ANEXO II

SISREG
SISTEMA DE REGISTRO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Unidade de Responsável:

| UNIDADE RESPONSÁVEL | Cod. UNES | Op. Unidade | Op. Unidade |
|------------------------|-----------|-------------|-------------|
| Unidade de Responsável | 0001 | 0001 | 0001 |

Unidade de Execução:

| UNIDADE EXECUTORA | Cod. UNES | Op. Unidade | Op. Unidade |
|---------------------|-----------|-------------|-------------|
| Unidade de Execução | 0001 | 0001 | 0001 |

Unidade de Orçamento:

| UNIDADE DE ORÇAMENTO | Cod. UNES | Op. Unidade | Op. Unidade |
|----------------------|-----------|-------------|-------------|
| Unidade de Orçamento | 0001 | 0001 | 0001 |

Unidade de Financiamento:

| UNIDADE DE FINANCIAMENTO | Cod. UNES | Op. Unidade | Op. Unidade |
|--------------------------|-----------|-------------|-------------|
| Unidade de Financiamento | 0001 | 0001 | 0001 |